

CONCORRÊNCIA Nº 13476/2022

ABERTURA: DIA 26 DE ABRIL DE 2022 – ÀS 14H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CUNHO PÚBLICO E ACELERAÇÃO DE CONTEÚDO, NÃO INTRUSIVA (CDN) E PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES WEB (WAF) ".

1. OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CUNHO PÚBLICO E ACELERAÇÃO DE CONTEÚDO, NÃO INTRUSIVA (CDN) E PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES WEB (WAF)**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer dados precisos para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **26 de abril de 2022 às 14h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 O Senac não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à Comissão Permanente de Licitação até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.2 A Licitante que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.

2.1.3 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 04/2022, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **18/4/2022**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **20/4/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I** - com firma reconhecida **por Tabela de Notas**, de seu representante legal) acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou

5.2.2 Procuração, com firma reconhecida, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.

5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.

5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.

5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:

6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).

6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).

6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas;

- 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
- 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.
- 6.2.7 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.7.1.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão

emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrangem** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.9 **Não serão aceitos** "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Apresentação de 1 (uma) **Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica)**, fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, **contendo nome legível, assinatura, cargo e telefone para possível contato**, atestando que a Licitante **fornece ou já forneceu serviço de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo (CDN), realizada a partir de equipamentos servidores instalados simultaneamente em, pelo menos, 12 unidades da Federação, integrada a recursos de segurança de firewall de aplicação web (WAF) e mitigação de ataques**

de negação de serviço (DdoS) com tráfego de no mínimo 15TB (quinze terabytes) mensais. O documento deverá ser em **original ou cópia autenticada.**

- 6.4.2 Apresentação de 1 (uma) **Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica)**, fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, **contendo nome legível, assinatura, cargo e telefone para possível contato**, atestando que a Licitante **fornece ou já forneceu serviço de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo (CDN) integrada a recursos de gerenciamento de robôs (botnets) com tráfego no mínimo de 15TB mensais.** O documento deverá ser em **original ou cópia autenticada.**
- 6.4.3 Apresentação de 1 (uma) **Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica)**, fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, **contendo nome legível, assinatura, cargo e telefone para possível contato**, atestando que a Licitante **fornece ou já forneceu serviços de proteção de DNS para no mínimo 1 (uma) zona.** O documento deverá ser em **original ou cópia autenticada.**
- 6.4.4 Serão aceitos o somatório de atestados **desde que pertencentes a contratos executados simultaneamente**, haja vista que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa para a execução de objetos maiores.
- 6.4.5 A licitante deverá encaminhar, **juntamente com os atestados**, cópia dos contratos (em caso de contratos com a Administração Pública) ou cópia das notas fiscais (em caso de contratos com Setor Privado).
- 6.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

- 6.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);
- 7.1.2 Validade mínima de 90 (noventa) dias.
- 7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluído todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.

- 7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13476/2022 - ABERTURA DIA 26/4/2022 – ÀS 14H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CUNHO PÚBLICO E ACELERAÇÃO DE CONTEÚDO, NÃO INTRUSIVA (CDN) E PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES WEB (WAF)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13476/2022 - ABERTURA DIA 26/4/2022 – ÀS 14H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CUNHO PÚBLICO E ACELERAÇÃO DE CONTEÚDO, NÃO INTRUSIVA (CDN) E PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES WEB (WAF)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira

à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

- 8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

- 9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

- 9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).

- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:

- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
 - 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados

eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:

- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
 - 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.

- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e

deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.

9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 RECURSOS

10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.

10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.

10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.

10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo.

10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.

11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.

11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.

12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

12.2.1 Perda do direito à contratação;

12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para

cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.6 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 13.6.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 13.6.2 Ter adiada a sua abertura; ou
 - 13.6.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 13.6.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 13.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.

- 13.7 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 13.8 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 13.9 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

São Paulo, 31 de março de 2022.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13746/2022

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 13476/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13476/2022

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

MODELO ANEXO V

(em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13476/2022

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de solução de alta disponibilidade e proteção dos ativos de negócio através de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo - CDN, integrada a recursos de segurança de firewall de aplicação web - WAF e mitigação contra ataques distribuídos de negação de serviço - DDoS e gerenciamento de robôs (botnets) por meio de computação em nuvem na modalidade software as a service - SasS, incluindo os serviços de configuração, ativação, serviços gerenciados e suporte técnico	Terabytes/ Mês	60 TB	24	R\$	R\$
2	Franquia Adicional	Terabytes	300 TB		R\$	R\$
3	Proteção DNS em nuvem para 1 (uma) zona sp.senac.br	Zona DNS/Mês	1		R\$	R\$
4	Transferência de conhecimento	Unitário			R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

**Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.*

Obs.:

1) Validade da Proposta: **90** (noventa) **dias**;

Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social :.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ

Inscrição Estadual

Contato.....Fone.....Fax.....

E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13476/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de _____ (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta, datada de ___/___/20___, a seguir denominada simplesmente “Anexo B”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Especificação Técnica

Anexo B – Proposta Comercial, datada de _____

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o Senac pagará à Contratada os valores, conforme estabelecido no Anexo B, mensalmente, através de relatório de horas trabalhadas por profissional em base diária. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, por meio de boletos bancários. Os

faturamentos deverão ser entregues ao Senac pela Contratada em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove

inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido site.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou

terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;
- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;
- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;
- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;
- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;
- (vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**,

evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e

(viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

17. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nesta cláusula e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nesta cláusula quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a __/__/20__ (**24 meses**), podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

21. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o

cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

22. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

23. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

24. Fica estipulada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

25. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

26. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e

em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

27. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

28. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

29. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

30. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de solução de alta disponibilidade e proteção dos ativos de negócio através de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo - CDN, integrada a recursos de segurança de firewall de aplicação web - WAF e mitigação contra-ataques distribuídos de negação de serviço - DDoS e gerenciamento de robôs (botnets) por meio de computação em nuvem na modalidade software as a service - SasS, incluindo os serviços de configuração, ativação e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

2. VISÃO GERAL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO - CDN E FIREWALL DE APLICAÇÃO - WAF

- 2.1. Os serviços devem ser providos mediante uma plataforma de CDN não intrusiva, ou seja, sem a necessidade de instalação de equipamentos no Senac.
- 2.2. A rede CDN e o WAF devem estar disponíveis mediante alteração do DNS do Senac utilizando CNAMEs.
- 2.3. Os serviços contratados deverão prover a infraestrutura de uma CDN e a proteção de WAF, sendo contabilizados por volume de tráfego entregue pela plataforma.
- 2.4. Será Contratada uma franquia adicional de volume de tráfego excedente, a ser consumido após o esgotamento do tráfego mensal contratado.
- 2.5. Deve prover serviço adicional de bloqueio de acessos visando evitar que tentativas de ataque sejam contabilizados, consumindo franquias Contratadas pelo Senac.
- 2.6. Deve ser provido serviço DNS autoritativo em nuvem, visando acelerar a resolução de nomes e proteger contra-ataques aos serviços de DNS do Senac.
- 2.7. Deve ser provido serviço proteção contra-ataques (WAF), de forma a proteger os websites e as aplicações do Senac.
- 2.8. Deve ser provido serviço detecção, identificação e gestão de robôs (Botnets), de forma a proteger os websites e as aplicações do Senac.

- 2.9. Os serviços que compõe a solução devem, obrigatoriamente, ser prestados/providos pelo mesmo fabricante, compreendendo uma solução única, integrada, que permita por meio da mesma interface de monitoramento e gerência ter acesso a todas as informações, configurações, logs, dashboards e demais elementos que compõe o serviço/produto. Não serão aceitas soluções entregues com a composição de serviços de fabricantes/prestadores distintos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Plataforma de Rede de Distribuição de Conteúdo e Firewall de Aplicação

- 3.1.1. A CDN deve ser descentralizada e sem ponto único de falha, com servidores distribuídos em, no mínimo, 12 (Doze) unidades federativas do Brasil, para entrega de conteúdo estático ou dinâmico de forma criptografada (TLS/SSL) em todos os pontos da rede.

3.1.1.1. Cada datacenter deve possuir servidores de distribuição de conteúdo e segurança em número suficiente para manter o SLA de 99,99999% de disponibilidade.

3.1.1.2. A CDN deve possuir um algoritmo de roteamento dinâmico que caso algum data center fique indisponível o tráfego seja redirecionado sem afetar o desempenho dos serviços.

- 3.1.2. A CDN deve possuir nativamente ambiente de testes de configurações, onde seja possível aplicar todas as funcionalidades de distribuição de conteúdo e segurança, a fim de validar todas as configurações do website ou aplicação antes de publicar em produção.

3.1.2.1.1. Este ambiente deve possuir servidores em nuvem específicos e dedicados para realização dos testes das novas configurações.

3.1.2.1.2. A área de teste deve possuir todas as funcionalidades do ambiente de produção, especificadas neste Termo de Referência.

3.1.2.1.3. O ambiente deve possuir endereços IPs ou hostname específicos que devem ser usados nos testes, possibilitando que seja testada todas as funcionalidades dos websites ou aplicações protegidas, apenas realizando o direcionando o navegador do cliente para este ambiente.

3.1.2.1.4. Deve ser possível aplicar a mesma configuração do ambiente de teste no ambiente de produção, diretamente na interface de gerência.

3.1.2.1.5. Com a solução em produção, deverá disponibilizar simultaneamente o ambiente de teste para criação e validação de novas versões de configuração, sem que a versão em produção seja afetada.

3.1.3. A solução deverá permitir o versionamento de configurações de distribuição de conteúdo e segurança, com o objetivo de realizar o procedimento de retorno para qualquer versão válida caso seja necessário.

3.1.4. A CDN deve fazer uso de algoritmos para determinar qual servidor da rede dinâmica possui melhores condições de entrega, utilizando métodos para o redirecionamento do usuário, desde servidores de aplicações, até o redirecionamento no nível de Servidor de Domínio de Nomes (Domain Name Servers, DNS).

3.1.5. A CDN deve ser configurada para habilitar todos os seus servidores a reconhecer o site de origem, seus conteúdos estáticos (CSS, JS, documentos, imagem, vídeo, áudio, dentre outros) e dinâmicos, tanto no Brasil quanto no exterior.

3.1.6. A CDN deverá disponibilizar no mínimo 5GB (cinco gigabytes) de espaço em storages distribuídos em sua rede para receber arquivos estáticos que poderão ser utilizados em campanhas publicitárias ou outra finalidade a critério do Senac;

3.1.6.1. Os storages devem permitir conexões pelos protocolos FTP, FTPS, SFTP, SCP, RSYNC e RSYNC sobre SSH;

3.1.6.2. Os dados em storage na nuvem deverão ser replicados automaticamente para manter a disponibilidade dos dados.

3.1.7. A Contratada deve prover aceleração e proteção para até 5 (cinco) URLs pertencentes ao Senac, registradas sob domínio sp.senac.br

3.1.8. A CDN deve prover disponibilidade dos sites e tempo de carregamento das páginas inferior ao de carregamento sem o uso da CDN, independentemente da quantidade de usuários e dados acessados simultaneamente.

- 3.1.9. A CDN deve garantir o desempenho dos acessos através da determinação, em tempo real, de qual servidor de rede dinâmica possui melhores condições de entrega para cada usuário do conteúdo da aplicação acessada.
- 3.1.10. A CDN deve propagar as mudanças nas listas de liberação e bloqueio em até 15 minutos, permitindo assim a resposta a incidentes de segurança através da infraestrutura da Contratada.
- 3.1.11. A CDN deve realizar a expiração de conteúdo (purge) por URL, com suporte a wildcard, em toda a rede, em um prazo máximo de 5 segundos.
- 3.1.12. A CDN deve possuir caminhos redundantes de acesso e distribuição de conteúdo, a fim de garantir o acesso a seus serviços bem como ao serviço de origem.
- 3.1.13. A CDN deve acelerar e distribuir indistintamente quaisquer aplicações baseadas em Protocolo de Transferência de Hipertexto (Hypertext Transfer Protocol, HTTP e HTTPS), balanceando entre seus POPs, a carga das páginas de modo a garantir melhor performance.
- 3.1.13.1. Para a aceleração e distribuição de aplicações HTTPS, a Contratada deverá realizar, sem custos adicionais para o Senac, a emissão dos certificados digitais necessários para o funcionamento de endereços em SSL.
- 3.1.13.2. Após a configuração dos certificados, deverão ser realizados testes utilizando a ferramenta Qualys SSL Labs (<https://www.ssllabs.com/ssltest/>), na qual deverá ser obtida a qualificação "A" para todas as URLs.
- 3.1.13.2.1. Os Certificados Digitais A1 SSL/TLS para Servidor Web deverão ter as seguintes especificações:
- 3.1.13.2.2. Os certificados emitidos deverão ser do tipo A1 SSL/TLS para Servidor Web, podendo ser individualizados para cada URL implantada, do tipo WildCard onde o certificado permite que seja adicionada segurança SSL a ilimitados sites, desde que façam parte de subdomínios de um mesmo domínio ou do tipo SAN onde o certificado permite que seja adicionada segurança SSL a 100 sites.

3.1.13.2.3. Todos os certificados emitidos deverão possuir o certificado raiz da autoridade certificadora dentre as que já vêm previamente instaladas e configuradas nos principais navegadores e dispositivos do mercado suportando, no mínimo: Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer, Safari, iPhone, Android e Windows Phone.

3.1.13.2.4. A Contratada deverá manter o certificado válido durante todo o período do contrato.

3.1.13.2.5. O procedimento para validação dos certificados deverá ser on-line, telefônico ou via validação de DNS.

3.1.13.2.6. A fornecedora deverá possuir a capacidade de configuração das cifras e da versão de TLS utilizadas pelo Senac.

3.1.13.2.7. Possuir validação da organização emissora do certificado digital, incluindo os dados do Senac, conforme o caso, no certificado digital.

3.1.14. A CDN deve suportar a configuração de uma origem principal e outra backup (standby), que só será utilizada em caso de falha da primeira.

3.1.15. A CDN deve ser sensível à existência de letras maiúsculas e minúsculas para armazenamento de objetos em cache.

3.1.16. A CDN deve ser permitir a seleção de argumentos de query strings e cookies para armazenamento de objetos em cache, fazendo com que o objeto armazenado em cache seja o mesmo para solicitações com características afins.

3.1.17. A CDN deverá possuir os seguintes recursos para a gestão de cache:

3.1.17.1. Suporte a não armazenagem (no store)

3.1.17.2. Possuir opção para ignorar cache (Bypass cache), nesse caso o conteúdo do cache não será armazenado pela CDN e as requisições serão enviadas para a origem.

- 3.1.17.3. A CDN deve permitir a criação de políticas de cache que permitam não fazer cache da requisição (bypass) assim como encaminhar os cookies tal como enviados pelos usuários para os servidores de origem.
- 3.1.18. A CDN deve ser capaz de responder a diferentes métodos HTTP, considerando, pelo menos: GET, HEAD, POST, PUT, PATCH, DELETE e OPTIONS.
- 3.1.19. A CDN deve ser capaz de restringir para determinado site, métodos HTTP específicos, bloqueando outros métodos que não forem habilitados.
- 3.1.20. A CDN deve ser capaz de modificar, adicionar ou remover informações do cabeçalho HTTP durante a comunicação com os Data Centers de origem.
- 3.1.21. A CDN deve permitir a implementação de redirecionamento HTTP otimizando a comunicação com o Data Center de origem.
- 3.1.22. A CDN deve fornecer o serviço de Geo Localização a nível de país, que permitirá o gerenciamento de listas de permissão e negação de acessos.
- 3.1.23. A CDN deve realizar a entrega de qualquer formato e tipo de conteúdo nos protocolos HTTP 1.1 e 2.
- 3.1.24. A CDN deve realizar a entrega do conteúdo em cache, mesmo que já expirado, caso a origem do Datacenter esteja inacessível.
- 3.1.25. A CDN deve prover aceleração através da compressão de dados (gzip, brotli) desde que suportado pelo navegador ou dispositivo utilizado pelo usuário.
- 3.1.26. A CDN deve detectar as características dos dispositivos através das informações de navegador de Internet.
- 3.1.27. A CDN deve permitir a obtenção de objetos cacheados a partir de outros servidores da rede, evitando assim conexão com o Data Center de origem.
- 3.1.28. A CDN deve permitir a utilização de métodos de validação de usuário através de token de URL, cookie, certificado, definindo se o conteúdo deve ou não ser enviado ao usuário. Durante a validação, não deve consultar a infraestrutura de origem e deve usar de meios próprios para validação das informações dos usuários.

- 3.1.29. A CDN deve prover a infraestrutura necessária para a adequada prestação dos serviços indicados anteriormente, de forma escalável, automaticamente e em tempo real, independentemente da quantidade de acessos simultâneos.
- 3.1.30. A CDN deve subdividir e permitir a consulta de dados referente a tráfego, requisições HTTP e HTTPS, hits, exclusivamente para cada site WEB configurado, permitindo a geração de relatórios específicos para cada site presente na CDN para até 30 dias de histórico.
- 3.1.31. A CDN deve fornecer no painel de monitoramento uma ferramenta para geração de filtros, possibilitando a criação de relatórios customizados por site e data.
- 3.1.32. A CDN deve disponibilizar painel de monitoramento, que permita acompanhar, o quantitativo de requisições realizadas para cada site WEB.
- 3.1.33. A CDN deve disponibilizar informações como: país, endereço IP, descrição da ameaça/regra que está sendo processada, método HTTP utilizado, data e hora da ocorrência. Deve conter ainda, informações acerca das atividades maliciosas processadas, apresentando:
- 3.1.33.1. Quais sites WEB estão sendo atacados e o que está sendo explorado no ataque.
- 3.1.34. A CDN deve apresentar no painel de monitoramento os eventos de ataques, com delay máximo de 15 minutos, as informações e permitir a consulta de até 30 dias de dados processados.
- 3.1.35. A CDN deve apresentar e contabilizar, através de gráficos, todas as requisições de conteúdo realizadas pelo usuário final para todo e qualquer código de status HTTP/HTTPS, gerando relatórios por período, permitindo a identificação dos picos de acesso.
- 3.1.36. A CDN deve apresentar e contabilizar, através de gráficos e API, o volume de dados trafegados e requisições entre a CDN e o usuário final para todo e qualquer código de status HTTP/HTTPS.
- 3.1.37. A CDN deve apresentar e contabilizar, através de gráficos e API, o volume de dados trafegado, e requisições buscadas a partir da origem ou entregues a partir dos servidores de borda da plataforma.

- 3.1.38. A CDN deve disponibilizar via API a consulta e a alteração das configurações de cache e regras de segurança com reflexo em todos os servidores de borda da plataforma.
- 3.1.39. A CDN deve permitir o monitoramento real de navegação dos visitantes, conforme abaixo:
 - 3.1.39.1. Monitoramento de usuários por meio de injeção de JavaScript no HTML para monitorar dados de desempenho e informações do cliente;
 - 3.1.39.2. Deve monitorar o desempenho de navegação dos visitantes dos sites protegidos pela plataforma coletando beacons por meio de injeção automática de código para as principais plataformas móveis do mercado (Android e iOS) e principais navegadores de internet (Google Chrome, Firefox e MS Edge).
 - 3.1.39.3. Deve permitir o acompanhamento em tempo real dos dados de desempenho coletados pelos beacons, fornecendo visualização de, no mínimo, as seguintes dimensões: navegador, dispositivo, Sistema Operacional e localidade geográfica.
 - 3.1.39.4. Deve possibilitar a customização da coleta para monitoramento utilizando técnicas de Label e Tagging.
- 3.1.40. Deverá possibilitar a integração com SIEM (Security Information and Event Management), permitindo o gerenciamento de eventos e informações de segurança, incluindo serviço de WAF, gerenciamento de robôs.
- 3.1.41. A CDN deve disponibilizar os Logs das informações dos servidores para download em intervalo não superior a 1 (uma) hora.
- 3.1.42. Armazenamento de Logs e Exportação de Logs para fontes externas;
- 3.1.43. Para a análise das atividades das aplicações como desempenho, erros e eventos, deverá fornecer visibilidade em tempo real aos dados em pelo menos 10 segundos, possibilitando monitorar e visualizar a integridade das aplicações disponíveis na CDN e seus impactos nos usuários finais;

- 3.1.44. O serviço de entrega de log deverá fornecer controle sobre os fluxos de entrega de dados de registro ao vivo e em baixa latência em a cada 30 segundos, permitindo:
- 3.1.44.1. Criar, editar, visualizar e excluir configurações de fluxo de dados;
 - 3.1.44.2. Coletar, agrupar e transmitir registros de log brutos para um destino escolhido em janelas de tempo selecionadas;
 - 3.1.44.3. Parar as entregas de logs conforme necessário;
 - 3.1.44.4. Armazenamento e retenção de dados por até 12 horas, para análise off-line e histórica;
 - 3.1.44.5. Deverá possibilitar a integração para no mínimo as seguintes ferramentas:
 - 3.1.44.5.1. Amazon S3
 - 3.1.44.5.2. Armazenamento Azure
 - 3.1.44.5.3. Datadog
 - 3.1.44.5.4. Google Cloud Storage
 - 3.1.44.5.5. Splunk
 - 3.1.44.5.6. Sumo Logic
 - 3.1.44.5.7. Endpoint HTTPS personalizado
- 3.1.45. Deverá emitir alertas de notificação por e-mail em caso de falhas no envio dos logs ajudando a resolver problemas quando os arquivos não forem carregados para o destino por vários motivos, como configurações de destino inválidas ou tempo limite.
- 3.1.46. Fornecer controles de segurança adequadas, incluindo, mas não limitados a: restrição de acesso administrativo a todos os serviços incluídos na solução por meio de um login seguro ou autenticação de dois fatores, de modo que os serviços não podem ser utilizados por terceiros não autorizados
- 3.1.47. Fornecer gerenciamento da conta, acessos de usuários, perfis de acesso, grupo de ativos (configurações, APIs) e as permissões concedidas a usuários e grupos.

3.1.48. Capacidade de dar permissões específicas à diferentes usuários ou grupos de usuários por tipos de serviços (CDN e Segurança) e suas funções.

3.1.49. Capacidade de concessão de perfis de acesso que permitam administração hierárquica dos usuários e seus perfis.

3.2. Requisitos de Qualidade:

3.2.1. A solução deverá estar aderente aos aspectos de segurança dispostos nos seguintes instrumentos regulatórios: Normas ISO 27002, NIST 800-53 e SOC 2 Tipo 2

3.3. Serviço de WAF para segurança e mitigação de tráfego malicioso

3.3.1. A CDN deve disponibilizar em todos os Pontos de Presença o serviço de WAF – firewall de aplicação para impedir atividades maliciosas, incluindo pelo menos as seguintes funcionalidades, além de outros tipos de ataques comuns e vulnerabilidades conhecidas a serem bloqueadas:

3.3.1.1. Bloqueio por rede e ip.

3.3.1.2. Geolocalização.

3.3.1.3. Secure token.

3.3.1.4. Cross site scripting (XSS).

3.3.1.5. Remote file inclusion (RFI).

3.3.1.6. Directory transversal.

3.3.1.7. SQL injection.

3.3.1.8. Gestão de robôs

3.3.1.8.1. Para gestão de robôs a CDN deve:

3.3.1.8.1.1. Possuir categorias de Bots já conhecidos e pré-definidas através de uma lista gerenciada

3.3.1.8.1.2. As categorias de Bots deverão ser atualizadas regularmente e automaticamente com a finalidade de incluir novos bots e/ou remover aqueles que desaparecem;

- 3.3.1.8.1.3. Detectar o acesso de robôs nos sites do Senac;
- 3.3.1.8.1.4. Deve identificar e mitigar botnets automaticamente com base na reputação, heurísticas e métricas de identificação de sua nocividade;
- 3.3.1.8.1.5. Deve ser capaz de diferenciar entre as requisições legítimas realizadas por usuários humanos das requisições realizadas por bots e ataques automatizados;
- 3.3.1.8.1.6. Deve gerenciar de forma ativa as ameaças de bot realizando seu tratamento com base em assinaturas, comportamento, origem e possibilitando a criação de controles e regras padrões, que garantam o tratamento de no mínimo os seguintes comportamentos:
 - 3.3.1.8.1.7. Verificar e mitigar bots que imitam bots conhecidos;
 - 3.3.1.8.1.8. Verificar e mitigar comportamentos baseados em User-Agent, com base nos seguintes critérios:
 - 3.3.1.8.1.9. Na assinatura do cabeçalho HTTP como anomalia no nome ou valores do cabeçalho;
 - 3.3.1.8.1.10. Ausência de cabeçalhos (User-Agent, Accept-Language, Accept-Enconding, Cookie, Referer);
 - 3.3.1.8.1.11. Verificação da ordem do cabeçalho e incompatibilidade de versões de navegadores populares (Firefox, Chrome, Safari, Edge);

- 3.3.1.8.1.12. Avaliação e detecção de ferramentas de desenvolvimento conhecidas por construir bots como ruby, java e php.
- 3.3.1.8.1.13. Categorizar os robôs com base em suas ações e no impacto na infraestrutura de serviços do Senac;
- 3.3.1.8.1.14. Aplicar ações de segurança para os robôs, permitindo, no mínimo, as seguintes opções:
- 3.3.1.8.1.15. Monitorar o acesso, para avaliação do tráfego;
- 3.3.1.8.1.16. Liberar o acesso;
- 3.3.1.8.1.17. Ignorar ou Pular para que continue uma avaliação adicional;
- 3.3.1.8.1.18. Bloquear o acesso e retornar código de erro HTTP 403 (acesso negado);
- 3.3.1.8.1.19. Bloquear o acesso e retornar com mensagem customizada.
- 3.3.1.8.1.20. Toda a solução de segurança incluindo a solução de Gestão de robôs deverá ser do mesmo fabricante da CDN, não serão aceitas integrações com soluções de terceiros;

3.3.2. A solução deverá possuir proteção contra as vulnerabilidades WEB listadas no OWASP* TOP 10 (<https://owasp.org/www-project-top-ten/>), descritos abaixo:

- 3.3.2.1. Broken Access Control;
 - 3.3.2.2. Cryptographic Failures;
 - 3.3.2.3. Injection;
 - 3.3.2.4. Insecure Design;
 - 3.3.2.5. Security Misconfiguration;
 - 3.3.2.6. Vulnerable and Outdated Components;
 - 3.3.2.7. Identification and Authentication Failures;
 - 3.3.2.8. Software and Data Integrity Failures;
 - 3.3.2.9. Security Logging and Monitoring Failures;
 - 3.3.2.10. Server-Side Request Forgery (SSRF).
- 3.3.3. A CDN deve tratar de maneira individualizada as requisições maliciosas direcionadas aos sites WEB da origem e bloqueá-las.
- 3.3.4. A CDN deve fornecer o serviço de Geo Localização para permitir o bloqueio por país e redes indesejadas (Exemplo: rede TOR).
- 3.3.5. A CDN deve fornecer o serviço de controle de camada IP para bloqueio ou liberação de endereços IP. Tais listas devem ser propagadas por toda a infraestrutura da Rede de Distribuição de Conteúdo.
- 3.3.6. A CDN deve suportar a criação de listas de bloqueio ou liberação de sub-redes.
- 3.3.7. A CDN deve possuir capacidade de ocultar os websites e aplicações, restringindo o acesso dos usuários diretamente na origem, fornecendo uma camada adicional de proteção, através de uma lista definida de endereços IPs que têm permissão para se comunicar com a origem da aplicação.
- 3.3.8. A CDN deverá possuir recurso de defesa ativa imediata, cuja solicitação viole um grupo de ataque definido na ação "negar" será colocado em uma caixa de penalidade durante 10 minutos;
- 3.3.9. A CDN deverá realizar inspeção completa de corpo de requisições HTML/s, sem limitação de tamanho.
- 3.3.10. Para evitar falso positivos, a CDN deverá implementar análise e inspeção de corpo de requisições, não limitando-se apenas a assinaturas.

- 3.3.11. A CDN deverá possuir a capacidade de criar regras de segurança customizadas para lidar com situações não incluídas no conjunto de regras padrão afim de corrigir vulnerabilidades rapidamente.
- 3.3.12. A CDN deverá possuir capacidade de proteção de segurança automática, fornecendo atualização automaticamente afim de detectar e mitigar ameaças mais recentes.
- 3.3.13. Para reduzir a ocorrência de falsos-positivos, a ferramenta deverá possibilitar uma estrutura de categorias e assinaturas de defesa WAF através de pontuações de risco. Cada assinatura deverá ser atrelada a uma pontuação e cada categoria de assinaturas deverá ter um limite mínimo de somatória de pontos. Baseado nessa pontuação, a ferramenta deverá tomar uma ação de mitigação/bloqueio do ataque.
- 3.3.14. A solução de segurança deverá contar com uma inteligência de aprendizado para aplicar corretamente as assinaturas de defesa WAF sem causar falsos positivos. Estas ações deverão ser feitas a partir do aprendizado automatizado de tráfego legítimo e sem a interferência manual de configurações.
- 3.3.15. A CDN deve prover serviço de defesa visando mitigar os efeitos de ataques de Distributed Denial-Of-Service (DDoS), sobre o conteúdo distribuído através dos servidores de borda, evitando que estes ataques alcancem a origem dos dados.
- 3.3.16. A CDN deve mitigar ataques de forma transparente, absorvendo e bloqueando ataques de TCP/IP SYN flood nos seus endereços IP mantendo a disponibilidade do serviço e entrega das aplicações.
- 3.3.17. A CDN deve fornecer o serviço de detecção e mitigação de ameaças para tráfego HTTP e HTTPS. O serviço deve continuar escalável instantaneamente e manter alta performance.
- 3.3.18. A CDN deve absorver e tratar as ameaças WEB na origem do ataque, absorvendo o tráfego malicioso e criando proteção de perímetro dentro da Internet.
- 3.3.19. A CDN deve possuir proteção automática de APIs nas camadas abaixo:
 - 3.3.19.1. Proteção da camada de rede através de bloqueio geográfico e listas negras de IP

3.3.19.2. Proteção DDoS através de controles de taxa (Rate Limit) para fins de mitigação de ataques volumétricos;

3.3.19.3. Proteção contra exploração de vulnerabilidade (exploit) em por meio de inspeções de regras WAF.

3.4. Solução de DNS autoritativo em nuvem.

3.4.1. A Contratada deve prover solução em nuvem para os serviços de DNS autoritativo do Senac.

3.4.2. A solução deverá ter ao menos um ponto de presença para resolução de DNS no Brasil.

3.4.3. O serviço deve prover disponibilidade de DNS 24x7x365, com nível de serviço de 99,99999%.

3.4.4. O serviço deve ser provido por uma rede anycast distribuída nos pontos de presença descritos neste Termo de Referência.

3.4.5. A Plataforma deve prover mecanismos para eventual aceleração de resolução de nomes DNS;

3.4.6. Deve ser possível implementar o serviço como DNS primário ou secundário, substituindo ou aumentando a infraestrutura DNS do Senac.

3.4.7. A plataforma de DNS em nuvem deve prover:

3.4.7.1. Aceleração de resolução DNS.

3.4.7.2. Proteção contra-ataques DNS.

3.4.7.3. Mecanismos que possibilitem a alta disponibilidade do serviço DNS.

3.4.7.4. Mecanismos para manutenção da configuração de DNS para os sítios a serem protegidos

3.4.8. A Contratada deve prover interface de gerenciamento dos serviços de DNS por meio de portal em nuvem e por meio de interfaces de programação de aplicação (APIs), permitindo integrações com ferramentas do Senac.

3.4.9. O número de zonas DNS é definido pelo número de domínios pertencentes ao Senac (sp.senac.br) e mais um para cada bloco de endereço de rede IP, sendo 1 (uma) zona para domínios internet e mais 2 (dois) para blocos de endereço de rede IP (reverso).

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO

4.1.A Solução de CDN contida nos itens 1 a 3, deverão obedecer ao cronograma previsto abaixo, cujos prazos poderão, em comum acordo com a Contratada, quando observado inexistir prejuízo para a Administração, serem revistos pelo Senac. Os prazos devem ser contados a partir do período mencionado na linha imediatamente anterior do quadro.

Evento		Prazo
1	Reunião inicial entre a Contratada e a equipe técnica do Senac para apresentação das características do serviço a ser fornecido e planejamento detalhado de implantação (kickoff)	Em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do Contrato.
2	Reunião com a Contratada com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento detalhado de implantação.	Em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de realização da 1ª reunião.
3	A Contratada deverá encaminhar, por meio eletrônico, cronograma de execução, contendo, de forma detalhada, todas as fases do processo de implantação do serviço.	Em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de realização da 2ª reunião.
4	A partir do recebimento formal do cronograma de implantação, o Senac deverá aprovar ou rejeitar total ou parcialmente o cronograma de implantação.	Em até 2 (dois) dias corridos, a contar do recebimento formal do cronograma de implantação
5	Em caso de rejeição, a Contratada deverá encaminhar Senac a nova versão do cronograma.	Em até 2 (dois) dias corridos, a contar da data de rejeição.
6	Execução do cronograma de implantação aprovado pelo Senac.	Em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega do cronograma

		de implantação, aprovado pelo Senac.
7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de conclusão de todas as atividades previstas no cronograma de implantação.
8	Emissão do Termo de Rejeição.	A Contratada terá até 5 (cinco) dias corridos para corrigir o serviço.
9	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	Em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da Emissão do Termo de Recebimento Provisório.
10	Início da execução da prestação dos serviços de fornecimento, dos Níveis Mínimos de Serviço e do suporte técnico.	Será definida na reunião inicial (kickoff).

4.2. Reunião Inicial:

4.2.1. O Senac convocará a Contratada, imediatamente após a assinatura do Contrato, para reunião, preferencialmente presencial, de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada Reunião Inicial – com o objetivo de:

4.2.1.1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o Senac e o Preposto do Contratada;

4.2.1.2. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Contrato;

4.2.1.3. Na reunião inicial a Contratada deverá:

4.2.1.3.1. Apresentar seu Preposto e a os técnicos responsáveis pela Implantação;

4.2.1.3.2. Listar as informações necessárias para elaboração do plano de implantação dos serviços;

4.2.1.3.3. Realizar apresentação técnica dos serviços contratados;

- 4.2.2. Havendo necessidade de outros assuntos de comum interesse, poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos;
- 4.2.3. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Senac, de forma remota, sendo obrigação da Contratada atender às convocações.
- 4.2.4. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o Senac e a Contratada, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.
- 4.2.5. Os serviços referentes a disponibilização da plataforma da rede de distribuição e aceleração de conteúdo e suporte 24x7 se dará continuamente (24 meses), sendo pago pelo Senac mensalmente.
- 4.2.6. Os itens Franquia adicional de distribuição de conteúdo dará mediante a solicitação pelo Senac (sob demanda), conforme disposto neste Termo de Referência, sendo, desta forma, pago com base no consumo mês.

4.3. Rotina de Execução

- 4.4. Para a contratação de prestação de serviços de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo (Solução de CDN), a Rotina de Execução deve ser a descrita a seguir:

Evento	Prazo	
1	A Contratada deverá encaminhar por e-mail para os fiscais do contrato os relatórios mensais conforme detalhados no item 3. Relatórios Mensais deste Termo de Referência.	Mensalmente até o 5º (quinto) dia útil
2	Os fiscais do contrato deverão atestar ou rejeitar os relatórios mensais enviados pelo Contratada;	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos relatórios
2.1	Caso o relatório seja rejeitado, a Contratada deverá enviar o relatório corrigido por e-mail para os fiscais do contrato;	Em até 3 (três) dias úteis após a rejeição dos relatórios
2.2	Os fiscais do contrato deverão revalidar os relatórios corrigidos que foram previamente rejeitados;	Em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos

		relatórios
3	Entrega pela Contratada da Nota Fiscal/Fatura;	Em até 5 (cinco) dias úteis após a validação dos relatórios
6	O Senac deverá emitir o Termo de Aceitação de Serviço, o Relatório de Execução Contratual e encaminhar a nota fiscal internamente para pagamento;	Em até 10 (dez) dias úteis a contar da validação dos relatórios

4.5. Relatórios Mensais

- 4.5.1. A Contratada deverá entregar todos os meses, até o 5º (quinto) dia útil, os relatórios mensais detalhados dos serviços prestados.
- 4.5.2. Os Relatórios de atividades serão necessários para validação das notas fiscais mensais
- 4.5.3. Para efeito de validação das notas fiscais mensais, a Contratada deverá disponibilizar mensalmente ao do Senac, relatórios com os seguintes itens:
 - 4.5.3.1. Total de TB consumido por site;
 - 4.5.3.2. Total de TB consumido no mês por todos os sites;
 - 4.5.3.3. Total de TB excedente, quando houver;

5. SUPORTE TÉCNICO

- 5.1. O suporte à CDN deve ser em português, por meio web ou telefone, com cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x 7), incluindo feriados;
- 5.2. Os chamados abertos serão classificados da seguinte forma:
 - 5.2.1. SEVERIDADE 1: Serviço indisponível;
 - 5.2.2. SEVERIDADE 2: Problema detectado ou potencial (não identificado), prejudicando a operação do serviço;
 - 5.2.3. SEVERIDADE 3: Novas configurações e mudanças.
- 5.3. Os prazos para início de atendimento (primeiro contato com a equipe do Senac para levantamento de informações) e para solução são:
 - 5.3.1. SEVERIDADE 1: Início de atendimento em até 2 (duas) horas e solução no prazo máximo de 8 (oito) horas, a contar do momento em que foi aberto o chamado técnico;

5.3.2. SEVERIDADE 2: Início de atendimento em até 4 (quatro) horas e solução no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do momento em que foi aberto o chamado técnico;

5.3.3. SEVERIDADE 3: Início de atendimento em até o dia útil seguinte e solucionar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que foi aberto o chamado técnico.

5.4. Deverá ser entregue documento com a descrição do suporte, formas de realização da solicitação de suporte e acesso a base de conhecimento.

5.5. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de suporte técnico e garantia, objeto deste Termo de Referência, assim que a solução for disponibilizada e totalmente implantada.

6. SERVIÇOS GERENCIADOS

6.1. A Contratada deverá exercer gestão proativa da plataforma, incluindo, mas não limitando-se a:

6.1.1. Revisão de configuração de segurança e distribuição de conteúdo mensalmente, ou sempre que solicitado pelo Senac;

6.1.2. Prestar os melhores esforços para esclarecer quaisquer dúvidas da equipe técnica do Senac a respeito do funcionamento da plataforma;

6.1.3. Promover novas integrações, implementações e customizações em nível de CDN e regras de segurança;

6.1.4. Prestar suporte a eventos de mudança no ambiente do Senac;

6.1.5. Investigação para mitigação de falso positivo e falso negativo;

6.1.6. Implementada melhoria contínua nas configurações e políticas de segurança, bot e entrega de conteúdo;

6.1.7. Gestão de network lists, incluindo geoblock.

7. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

7.1. O serviço de Implantação da Solução de CDN deverá ser realizado por técnicos da Contratada e/ou do provedor da CDN;

7.1.1. O serviço de Implantação a ser realizado consiste em:

- 7.1.2. Configuração de todos os serviços da Solução de CDN (item 1 e item 3) para até 5 (cinco) URLs do Senac incluindo emissão e configuração dos respectivos certificados digitais e dos recursos de segurança de firewall de aplicação web – WAF, mitigação contra-ataques distribuídos de negação de serviço – DDOS, gerenciamento de robôs (botnets) do serviço de proteção de DNS;
- 7.1.3. Monitoramento dos serviços visando correção de erros de carregamento de páginas e ajuste de cache.
- 7.1.4. Toda a configuração deverá ser aplicada inicialmente no ambiente de testes de configurações, onde seja possível aplicar todas as funcionalidades de distribuição de conteúdo e segurança, a fim de validar todas as configurações do website ou aplicação antes de publicar em produção.
- 7.1.5. Geração de relatórios estatísticos de utilização dos serviços da Solução de CDN.

7.2. O(s) técnico(s) designado(s) para os Serviços de Implantação:

- 7.2.1. Possuir nível superior em tecnologia da informação
- 7.2.2. Possuir treinamento(s) realizado pelo provedor da rede de distribuição de conteúdo sobre a configuração da respectiva CDN;
- 7.2.3. Possuir conhecimento pleno de todas as funcionalidades da Solução da CDN ofertada ao Senac, devendo demonstrar proficiência na configuração da plataforma da rede de distribuição de conteúdo integrada a recursos de segurança de firewall de aplicação web – WAF, mitigação contra-ataques distribuídos de negação de serviço – DDOS e gerenciamento de robôs (botnets);
- 7.2.4. Caso os técnicos não demonstrem proficiência na execução dos serviços ou venham a se portar de forma que sua atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Senac ou ao interesse do serviço público, o Senac poderá, de forma motivada e justificada, solicitar a substituição do profissional.
- 7.2.5. A substituição do profissional deverá ser efetivada em até 48 horas após a notificação;

8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 8.1. A Contratada deverá apresentar em sua proposta de transferência de conhecimento (treinamento) para os servidores do Senac.
- 8.2. O treinamento deve ser para 2 turmas de até 12 alunos.
- 8.3. O treinamento deverá ocorrer de 2ª a 6ª feira dentro do horário comercial do Senac, ou seja, das 9 às 18h, com carga horária total de, no mínimo, 16 horas.
- 8.4. A Transferência de conhecimento poderá ser executado de forma remota;
- 8.5. A transferência de conhecimento compreende informações de configuração, operação e gerência dos recursos de segurança de firewall de aplicação web – WAF, mitigação contra-ataques distribuídos de negação de serviço – DDOS, gerenciamento de robôs (botnets) e do serviço de proteção de DNS;
- 8.6. O conteúdo programático do treinamento relativo à Solução de CDN deverá ser baseado no conteúdo programático dos treinamentos oficiais do fabricante e ministrada por empresa/instrutor devidamente certificada(o) pelo fabricante.
- 8.7. O treinamento deverá abordar, no mínimo:
 - 8.7.1. Apresentação do projeto/solução implementada;
 - 8.7.2. Estratégias de implementação da solução;
 - 8.7.3. Procedimentos de instalação de toda solução;
 - 8.7.4. Operação e administração de toda solução;
 - 8.7.5. Descrição e uso das funcionalidades da solução
 - 8.7.6. Resolução de problemas;
- 8.8. Deverá fornecido certificado de conclusão de curso.

ANEXO B
PROPOSTA COMERCIAL, DATADA DE _____